

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01.01**

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica para realizar o projeto: "Homenagens ao Mestre", conforme Projeto em Anexo, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1	Realização do Projeto "Homenagem ao Mestre".	SERVIÇO	1

OS ITENS / SERVIÇOS QUE CONTEMPLARAM O REFERIDO PROJETO:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	LANCHE PARA 450 PESSOAS Cardápio: café, leite, sucos (abacaxi, goiaba, maracujá), refrigerantes, bolos, tapioca, pão carioca, queijo, presunto, frutas (banana, mamão, melancia, melão). Já incluso os pratos, talheres e descartáveis (copos, guardanapos, pratinhos, colher e garfos. Serviço para 450 pessoas.	SERVIÇO	1
2	ALMOÇO PARA 450 PESSOAS Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, baião, salada crua (com total higienização das hortaliças e frutas utilizadas), farofa de linguiça, carnes variadas (porco e frango assado, gado ao molho madeira). Refrigerantes, sabores variados e sucos (abacaxi, goiaba, maracujá).	SERVIÇO	1
3	JANTAR PARA 450 PESSOAS. Cardápio: stroganoff de frango, carne trinchada, arroz à grega, arroz branco, salada crua (com total higienização das hortaliças e frutas utilizadas), refrigerantes sabor variados, sucos (abacaxi, goiaba, maracujá), salgadinhos diversos, mini sanduíches, comidas típicas (bolo de milho, bolo de batata, pipoca, mungunzá, vatapá). Já incluso os pratos, talheres e taças. Serviço para 450 pessoas.	SERVIÇO	1
4	KIT: AGENDA E CANETA PERSONALIZADAS. Aquisição de agendas (2023) e canetas personalizadas. Para todos os professores da rede municipal de ensino. Arte a ser definida pela Secretaria da Educação. AGENDA DO EDUCADOR PERSONALIZADA: Miolo AP 24Kg, 280 págs. 2x2 + 13 folhas coloridas no couchê 30Kg. 4x4 (meses). Capa Plástica (Dura) colorida. Tam. 22x16cm. (Diagramação/Criação e Editoração em formato de agenda pela contratada). CANETA ESFEROGRÁFICA DE PLÁSTICO: Caneta esferográfica de plástico, ponta media, cor tinta preta/azul. Acabamento em plástico, com gravação em transfer laser, clipe para fixação no bolso, embalagem em saquinho transparente. Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,6 cm. Peso aproximado (g): 7. (Arte feita pela contratada de acordo com especificações fornecidas pela contratante).	KIT	450
5	PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS PROFESSORES COM O TEMA: "Possibilitar o desenvolvimento da pessoa humana em todas as dimensões". Palestrante com mínimo de formação em mestrado, com duração de 1h30min.	SERVIÇO	1

3. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO

3.1. JUSTIFICATIVA

3.1.1. Tendo em vista os grandes profissionais que temos com seus esforços e dedicação em desempenhar o papel na escola, sentimos a importância de homenageá-los pelo referente serviço prestado a sociedade.

Sabemos das dificuldades que nossos educadores sofrem no dia a dia por falta de apoio familiar, por isso queremos prestar uma homenagem. É difícil alguém que reconhece o trabalho do Educador! Ainda bem que temos algumas pessoas quem lembram, lendo a frase "A educação é aquilo que resta, quando esquecemos tudo aquilo que aprendemos na escola" (Albert Einstein). Por isso, ainda acreditamos na nossa profissão de transmitir valores e conteúdo para que a sociedade seja justa e igualitária no futuro.

Nessa caminhada, o papel do professor é fundamental, com a missão de olhar, escutar, trabalhar a língua portuguesa, as ciências, as teorias e, indiscutivelmente, cumprir o exercício diário de suscitar em seus alunos a curiosidade para o entendimento do mundo, a vivência dos valores, ensinando-os a fazer escolhas, a projetar o dia de amanhã e colocando nas suas mãos as ferramentas que abrirão seus horizontes, seus ideais humanos e profissionais.

Muitos passos foram dados para concretizar o projeto da educação de qualidade para todos, para promover a inclusão, respeitar as desigualdades e permitir que, em todos os cantos do nosso município, a escola seja um centro de aprendizagem permanente, alegre, bonita, organizada, um farol de motivação para a vida da comunidade.

Com toda a responsabilidade que a profissão exige, muitos desafios surgem ao longo da trajetória. Ser educador é uma missão, e os dois últimos anos, sem dúvida, foi muito desafiador para os professores. A pandemia de coronavírus desorganizou a rotina das salas de aula, atrapalhou o calendário escolar e impôs o ensino virtual a todos, mesmo sem a preparação ideal.

As adversidades sanitárias, no entanto, reforçaram a importância da educação e, sobretudo, a insubstituível presença dos professores na vida de seus alunos. Além de colaborarem com o desenvolvimento e o aprendizado, mesmo em um cenário tão atípico, contribuem, muitas vezes, com uma atenção socioemocional.

A Secretaria Municipal da Educação (SME) destaca que, a homenagem aos educadores no ano de 2022 será impar. Visto que o papel do professor, sem dúvida, é insubstituível para a construção de uma sociedade justa e igualitária. Muito mais do que ensinar, esses profissionais da educação inspiram, conduzem e trazem motivação ao dia a dia dos educandos, ou seja, são agentes transformadores e impactado vidas.

Dessa forma a SME promoverá um momento para todos os educadores desta municipalidade, trazendo todos os professores da rede municipal da sede, dos distritos e localidades, para passar um dia de atividades para valorizar sua profissão, fortalecer sua vocação e motivar cada profissional.

3.2. DOS OBJETIVOS

- **Geral**
 - Valorizar o fortalecimento da vocação ao magistério e motivar os professores, proporcionando aos mesmos dois dias de lazer, entretenimento e descontração.
- **Específicos**
 - Estimular a autoestima dos professores;
 - Promover a socialização e interação entre os professores;
 - Trabalhar o equilíbrio emocional;
 - Incentivar a produção artística;
 - Valorizar os profissionais da educação.

3.3. JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO

Em virtude de reunir o maior número de interessados em participar desta licitação, sem prejudicar o ganho da economia em escala, sobretudo porque a execução do objeto é complexa e concatenada em seus itens, o que inviabiliza, sobremaneira, a execução por mais de um prestador de objetos.

Ademais, ressaltamos a possibilidade jurídica e legal da organização do processo licitatório em UM ÚNICO LOTE, o que sistematiza a disputa, bem como oferece Poder de barganha aos envolvidos na disputa. Decerto, a complexidade da logística da realização de uma festividade desse porte dificulta uma pretensão individualizada de itens, onde subsistem itens de interesse e potencial ganho financeiro, e outros



não tão satisfativos e, por vezes, que determinam prejuízo a um só prestador. Sobre a matéria, trazemos precedente da lavra do Exmo. Augusto Sherman, ao qual transcrevemos, *ipsis litteris*:

2. A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

Ainda na representação acerca de possíveis irregularidades na licitação para execução de obras e serviços de engenharia no aeródromo Antônio Edson de Azevedo Lima no estado do Espírito Santo, com recursos federais do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (Profaa), entendeu o relator essencial avaliar, no caso concreto, se as cláusulas restritivas identificadas no edital comprometeram a participação de potenciais interessados no certame. Sobre o assunto, fez registrar em seu voto tese enunciada quando da prolação do Acórdão 3306/2014 Plenário, no seguinte sentido: "**A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame**". No caso sob análise, ponderou o relator que "não se possa concluir pela ausência de competição". Com efeito, prosseguiu, "o certame contou com a participação de oito empresas, das quais apenas uma foi inabilitada por não comprovar a execução de uma unidade de obra de infraestrutura e pavimentação aeroportuária incluindo sinalização luminosa (balizamento noturno); e outra foi desclassificada, por ter apresentado preço irrisório para o item relativo a sistema de emergência". Ademais, "a empresa vencedora apresentou proposta de preço R\$ 1.669.677,07 menor que a segunda colocada e com desconto de R\$ 8.173.703,80, equivalente a 21,48% em relação ao valor global máximo fixado no edital (R\$ 38.055.640,03)". Nesses termos, acolheu o Plenário a tese da relatoria para considerar parcialmente procedente a representação, dando ciência ao DER/ES sobre a falha identificada, de modo a evitar a repetição em futuros certames patrocinados com recursos federais.

Acórdão 2066/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.

Assim sendo, e visando os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, a Prefeitura Municipal de Irauçuba, para esse processo, adota o sistema de menor preço LOTE ÚNICO, haja vista o poder de barganha contido na prática, sobretudo na economicidade de tempo em realização do certame. Nesse sentido, já vem decidindo reiteradamente o Tribunal de Contas da União:

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados.

Acórdão 2796/2013-Plenário, TC 006.235/2013-1, relator Ministro José Jorge, 16.10.2013.

É legítima a adoção da licitação LOTE ÚNICOS formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a

economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Floriano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens. O representante alegara, a partir de relatório da CGU, "que seria indevido agrupar itens em lotes, pois tal procedimento afrontaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, defendendo que a divisão por itens melhor atenderia ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e impediria a participação de médias e grandes empresas locais, citando, para tanto, precedentes jurisprudenciais do TCU". Em sentido oposto, e também citando precedentes do Tribunal, o município argumentara que "os dispositivos legais citados pela CGU estabelecem entendimento contrário, no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram grupados conforme as particularidades de cada produto". Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, "haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame". No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria "elevado número de procedimentos para seleção", o que "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formal apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica". O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação.

Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

Assim, a licitação deverá ser realizada a partir de um ÚNICO LOTE, de realização de TODO O EVENTO, seguida de orçamento detalhado dos itens que compõem a proposta de preços das empresas participantes, com o fito de fiscalizar os valores de referência da execução dos serviços a serem prestados.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. A contratante disponibilizará calendário de realização do evento para a contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de execução deste.

4.7. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

4.8. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. O evento será realizado na sede do Município de Irauçuba/CE, de acordo com calendário disponibilizado, nos dias 16 a 20 de maio de 2022, sob a supervisão da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba e todos os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

6.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

6.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

6.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;



- 6.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 6.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 6.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 6.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 6.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 6.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

d) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude



de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
EDUCAÇÃO	0604 12 361 0005 2.033 – Apoio de Projetos de Educação	Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000)	3.3.90.39.00	3.3.90.39.23

Alexsandra Braga de Sousa
Secretária de Educação



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROJETO

HOMENAGEM AOS

PROFESSORES

**RAÍZES DO
MEU SERTÃO**





MENSAGEM DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Ser professor é muito mais do que compartilhar conhecimento, é contribuir para a formação de cidadãos. O ano de 2022 será de grande relevância para comemorar nossas conquistas e, sobretudo, refletir sobre todas as transformações que foram necessárias em nossa vida pessoal, profissional e de eterno aprendizado.

Parabenizo a todos os professores em mais esta data especial e manifesto meu reconhecimento a todos aqueles cuja dedicação e paixão pela arte se revelam no exercício desta vocação tão nobre que é ser professor.

Alexsandra Braga de Sousa

SUMÁRIO



3

1. INTRODUÇÃO	04
2. JUSTIFICATIVA	05
3. OBJETIVOS	06
4. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS	06
5. CRONOGRAMA	07
6. ORÇAMENTO	07
7. RESULTADOS ESPERADOS	09

1. INTRODUÇÃO

Comemorar o dia da professora e do professor é celebrar a história da maioria das pessoas. Todos que passaram pelos bancos escolares tiveram a oportunidade de conviver com professores que marcaram suas vidas, abriram caminhos, mostraram a realidade, encorajaram outro futuro, sensibilizaram para o entendimento do mundo. No Brasil, o Dia do Professor é comemorado no dia 15 de outubro. Assim como outras datas comemorativas do país, a escolha não foi aleatória e, portanto, há uma história por trás dela.

Para contar a história da data é necessário voltar ao período imperial. Naquela época, especificamente no dia 15 de outubro de 1827, D. Pedro I baixou o Decreto Imperial que implementou o Ensino Elementar no Brasil. Por meio desse documento foi firmado que todas as vilas e cidades, obrigatoriamente, deveriam ter escolas de primeiras letras, atualmente o ensino fundamental. Além do mais, o decreto tratava de assuntos como a descentralização do ensino, salários dos professores e como eles deveriam ser contratados e a grade de matérias que seriam lecionadas.

Ficou determinado que os meninos deveriam aprender sobre a ler e a escrever, as quatro operações matemáticas e noções gerais de geometria práticas. Essa última foi excluída para as meninas e em substituição, foram colocadas as prendas como cozinhar, costurar e bordar.

Porém, somente depois de 120 anos da publicação do decreto, em 1947, um professor paulista teve a ideia de transformar o dia em um feriado em homenagem aos professores. Mas além da homenagem, existia um desejo por trás dessa sugestão. Naquela época o segundo semestre letivo era muito cansativo. As aulas iam de 1 de junho a 15 de dezembro, com apenas dez dias de férias. Tanto professores, quanto alunos, ficavam exaustos.

Foi então que um grupo de quatro professores, sob liderança de Samuel Becker, tiveram a ideia de organizar um dia de folga para proporcionar algum descanso, ainda que pequeno. O dia também seria usado para discutir como seriam os dias letivos restantes. A sugestão da folga no dia 15 de outubro foi acatada e a adesão de alunos e professores foi alta. Rapidamente a celebração se espalhou pela cidade e pelo restante do país.

Nacionalmente o feriado foi oficializado pelo Decreto Federal 52.682, de 14 de outubro de 1963. De acordo com o texto da lei, "Para comemorar condignamente o Dia do Professor, os estabelecimentos de ensino farão promover solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade moderna, fazendo participar os alunos e as famílias".

Até hoje, quase 60 anos depois, a data ainda é usada para homenagear os responsáveis pela educação brasileira, desde os docentes da educação infantil, até os do ensino superior

universitário. A profissão é uma das mais importantes, e nobres, de todo o mundo, já que é base para todas as outras.

Dessa forma a Secretaria Municipal da Educação (SME) do município de Irauçuba, vem trabalhando para cuidar dos professores, reconhecendo seu empenho pessoal, a luta coletiva, os sacrifícios empreendidos, a superação das adversidades para colocarem em prática os objetivos propostos através do ensino e aprendizagem.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os grandes profissionais que temos com seus esforços e dedicação em desempenhar o papel na escola, sentimos a importância de homenageá-los pelo referente serviço prestado a sociedade.

Sabemos das dificuldades que nossos educadores sofrem no dia a dia por falta de apoio familiar, por isso queremos prestar uma homenagem. É difícil alguém que reconhece o trabalho do Educador! Ainda bem que temos algumas pessoas quem lembram, lendo a frase “A educação é aquilo que resta, quando esquecemos tudo aquilo que aprendemos na escola” (Albert Einstein). Por isso, ainda acreditamos na nossa profissão de transmitir valores e conteúdo para que a sociedade seja justa e igualitária no futuro.

Nessa caminhada, o papel do professor é fundamental, com a missão de olhar, escutar, trabalhar a língua portuguesa, as ciências, as teorias e, indiscutivelmente, cumprir o exercício diário de suscitar em seus alunos a curiosidade para o entendimento do mundo, a vivência dos valores, ensinando-os a fazer escolhas, a projetar o dia de amanhã e colocando nas suas mãos as ferramentas que abrirão seus horizontes, seus ideais humanos e profissionais.

Muitos passos foram dados para concretizar o projeto da educação de qualidade para todos, para promover a inclusão, respeitar as desigualdades e permitir que, em todos os cantos do nosso município, a escola seja um centro de aprendizagem permanente, alegre, bonita, organizada, um farol de motivação para a vida da comunidade.

Com toda a responsabilidade que a profissão exige, muitos desafios surgem ao longo da trajetória. Ser educador é uma missão, e os dois últimos anos, sem dúvida, foi muito desafiador para os professores. A pandemia de coronavírus desorganizou a rotina das salas de aula, atrapalhou o calendário escolar e impôs o ensino virtual a todos, mesmo sem a preparação ideal.

As adversidades sanitárias, no entanto, reforçaram a importância da educação e, sobretudo, a insubstituível presença dos professores na vida de seus alunos. Além de colaborarem com o desenvolvimento e o aprendizado, mesmo em um cenário tão atípico, contribuem, muitas vezes, com uma atenção socioemocional.

- Almoço;
- Jantar.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADES		RESPONSÁVEL	DATA
DIA DO EVENTO	Atividades esportivas e recreativas (futsal, vôlei e gincanas);	SME	Mês de novembro de 2022. (Agendar após processo licitatório concluído)
	Apresentação de projeto inovador com impacto no ambiente escolar;	SME	
	Momento espiritual;	SME	
	Palestra motivacional;	SME	
	Show de calouros;	SME	
	Karaokê;	SME	
	Lanche	SME	
	Almoço	SME	
	Jantar;	SME	

6. ORÇAMENTO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	JÁ LICITADO	FALTA LICITAR
01	Lanche para 450 pessoas	Cardápio: café, leite, sucos (abacaxi, goiaba, maracujá), refrigerantes, bolos, tapioca, pão carioca, queijo, presunto, frutas (banana, mamão, melancia, melão). Já incluso os pratos, talheres e descartáveis (copos, guardanapos, pratinhos, colher e garfos. Serviço para 450 pessoas.	Serviço	01	-	X
02	Almoço para 450 pessoas	Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, baião, salada crua (com total higienização das hortaliças e frutas utilizadas), farofa de linguiça, carnes variadas (porco e frango assado, gado ao molho madeira). Refrigerantes sabor variados e sucos (abacaxi, goiaba, maracujá).	Serviço	01	-	X
03	Jantar para 450 pessoas	Cardápio: strogonoff de frango, carne trinchada, arroz à grega, arroz branco, salada crua (com total higienização das hortaliças e frutas utilizadas), refrigerantes sabor	Serviço	01	-	X



		<p>variados, sucos (abacaxi, goiaba, maracujá), salgadinhos diversos, mini sanduíches, comidas típicas (bolo de milho, bolo de batata, pipoca, mungunzá, vatapá). Já incluso os pratos, talheres e taças. Serviço para 450 pessoas.</p>				
04	Kit: Agenda e caneta personalizadas.	<p>Aquisição de agendas (2023) e canetas personalizadas. Para todos os professores da rede municipal de ensino. Arte a ser definida pela Secretaria da Educação.</p> <p>AGENDA DO EDUCADOR PERSONALIZADA: Miolo AP 24Kg, 280 págs. 2x2 + 13 folhas coloridas no couchê 30Kg. 4x4 (meses). Capa Plástica (Dura) colorida. Tam. 22x16cm.</p> <p>(Diagramação/Criação e Editoração em formato de agenda pela contratada).</p> <p>CANETA ESFEROGRAFICA DE PLÁSTICO: Caneta esferográfica de plástico, ponta media, cor tinta preta/azul. Acabamento em plástico, com gravação em transfer laser, clipe para fixação no bolso, embalagem em saquinho transparente. Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,6 cm. Peso aproximado (g): 7. (Arte feita pela contratada de acordo com especificações fornecidas pela contratante).</p>	Kit	450	-	X
05	Palestra	<p>Palestra motivacional para os professores com o tema: “Possibilitar o desenvolvimento da pessoa humana em todas as dimensões”. Palestrante com mínimo de formação em mestrado, com duração de 1h30min.</p>	Serviço	01	-	X
06	Camisas	<p>Aquisição de camisas. Descrição: cor branca, com pintura na frente e atrás. Malha PP. Para todos os professores</p>	Und	450	X	-

		da rede municipal de ensino. Tamanhos variados. A arte da camisa será disponibilizada pela Secretaria da Educação.				
07	Ornamentação	Serviço de ornamentação de eventos e cerimônias. A ornamentação do local de acordo com o tema do evento com: 2 Toalha de mesa de no mínimo 8m, opções de cores, verde, branco, azul, laranja e vermelho, com bordas nas cor branca, 1 arranjo de flores artificiais para o centro da mesa, tipo jardineira de no mínimo 20cm, 2 colunas com 2 vasos com flores artificiais para laterais da mesa dos convidados 80 cm, painel decorativo com tecido de cores variadas 2m altura x 4m comprimento, 1 tapete veludo 2,5 de comprimento, com 2m de largura a mais do que o painel, e balões coloridos no formato espiral em todo o entorno e 100 capas de cadeiras na cor branca.	Serviço	02	X	-
08	Som	Locação de som de médio porte: sistema de P.A. linearraystereo com 16 caixas de projeção de médio e curto alcance, v-dosc/nexo/das/eaw/meyer/ jbl/adamsom/norton/fz áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.	Serviço	01	X	-

7. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com este projeto possa impactar os professores da rede municipal de ensino, através das ações a serem realizadas. Em que os momentos propostos sejam importantes para refletir e se divertir em um momento único. E a SME acredita na educação do município de Irauçuba como a mais importante forma de oportunizar às pessoas os recursos para que elas possam viver plenamente, realizando seus projetos de vida.



 Alexandra Braga de Sousa
Secretária da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01.01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar o projeto: “Homenagens ao Mestre”, conforme Projeto em Anexo, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LANCHE PARA 450 PESSOAS Cardápio: café, leite, sucos (abacaxi, goiaba, maracujá), refrigerantes, bolos, tapioca, pão carioca, queijo, presunto, frutas (banana, mamão, melancia, melão). Já incluso os pratos, talheres e descartáveis (copos, guardanapos, pratinhos, colher e garfos. Serviço para 450 pessoas.	SERVIÇO	1		
2	ALMOÇO PARA 450 PESSOAS Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, baião, salada crua (com total higienização das hortaliças e frutas utilizadas), farofa de linguça, carnes variadas (porco e frango assado, gado ao molho madeira). Refrigerantes, sabores variados e sucos (abacaxi, goiaba, maracujá).	SERVIÇO	1		
3	JANTAR PARA 450 PESSOAS. Cardápio: strogonoff de frango, carne trinchada, arroz à grega, arroz branco, salada crua (com total higienização das hortaliças e frutas utilizadas), refrigerantes sabor variados, sucos (abacaxi, goiaba, maracujá), salgadinhos diversos, mini sanduíches, comidas típicas (bolo de milho, bolo de batata, pipoca, mungunzá, vatapá). Já incluso os pratos, talheres e taças. Serviço para 450 pessoas.	SERVIÇO	1		
4	KIT: AGENDA E CANETA PERSONALIZADAS. Aquisição de agendas (2023) e canetas personalizadas. Para todos os professores da rede municipal de ensino. Arte a ser definida pela Secretaria da Educação. AGENDA DO EDUCADOR PERSONALIZADA: Miolo AP 24Kg, 280 págs. 2x2 + 13 folhas coloridas no couchê 30Kg. 4x4 (meses). Capa Plástica (Dura) colorida. Tam. 22x16cm. (Diagramação/Criação e Editoração em formato de agenda pela contratada). CANETA ESFEROGRÁFICA DE PLÁSTICO: Caneta esferográfica de plástico, ponta média, cor tinta preta/azul. Acabamento em plástico, com gravação em transfer laser, clipe para fixação no bolso, embalagem em saquinho transparente. Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,6 cm. Peso aproximado (g): 7. (Arte feita pela contratada de acordo com especificações fornecidas pela contratante).	KIT	450		
5	PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS PROFESSORES COM O TEMA: "Possibilitar o desenvolvimento da pessoa humana em todas as dimensões". Palestrante com mínimo de formação em mestrado, com duração de 1h30min.	SERVIÇO	1		
TOTAL DO LOTE					

VALOR GLOBAL EM R\$ _____ (POR EXTENSO)

DECLARAÇÕES:

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

**Identificação do Representante Legal
Assinatura**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

() MICRO EMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.11.01.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VII.) 6º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



III.VI.) 7º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022.11.01.01

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, 1370 – Bairro Centro - Irauçuba – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria da _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.11.01.01, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoa jurídica para realizar o projeto: "Homenagens ao Mestre", conforme Projeto em Anexo, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns)/lote(s) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), com valor mensal de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos



(Handwritten signature)

segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

5.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. A contratante disponibilizará calendário de realização do evento para a contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de execução deste.

5.7. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5.8. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1. O evento será realizado na sede do Município de Iraucuba/CE, de acordo com calendário disponibilizado, sob a supervisão da Secretaria da Educação do Município de Iraucuba e todos os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
 - 9.1.1. Os serviços de locação de impressoras e computadores para ficar a disposição da contratante, 24(vinte e quatro) horas por dia, nos locais indicados, em regime de locação;
 - 9.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, em perfeitas condições de uso, no local definido pela secretaria contratante, no prazo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.
 - 9.1.3. A contratada se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, quando necessária, das impressoras e computadores, incluindo um técnico para realizar as manutenções, substituindo por sua conta as peças que se fizerem necessárias.
 - 9.1.3.1. Os serviços de manutenção corretiva previstos no subitem acima, quando necessária, dos equipamentos, deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da notificação emitida pela contratante.



- 9.1.4. Os serviços de manutenção corretiva quando necessários, serão realizados nos equipamentos contratados, sempre no horário comercial, e referem-se à correção de eventuais defeitos encontrados nos equipamentos, e incluirá a substituição de peças, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 9.1.5. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus a contratante.
- 9.1.6. O preço da locação inclui o fornecimento de peças e de todo material de consumo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como, recarga, à exceção do papel e do grampo.
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.



CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em

virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A **inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da *decisão rescisória*.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba - CE, de de

Secretaria Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01. _____ CPF: _____
- 02. _____ CPF: _____



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.01.01

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

